



Em 16/10/07  
*Costa*  
Assessoria do Plenário

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO RAAD MASSOUH**

**INDICAÇÃO Nº IND 2705 /2007  
(Do Senhor Deputado Raad Massouh)**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguinte a CES  
Em, 17/10/07.

*Roman Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria do Plenário

Sugere ao poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, providencias para a justa compensação das despesas empregadas com o atendimento de pacientes de outros estados nos hospitais da rede Pública do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, providencias para a justa compensação das despesas empregadas com o atendimento de pacientes de outros estados nos hospitais da rede Pública do Distrito Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
Ind Nº 2705 / 2007  
Fis. N.º 01 BIA

A Saúde Pública do Distrito Federal sofre nos dias de hoje com o inchaço das unidades hospitalares em geral, devido ao grande número de pacientes que são removidos diariamente das cidades do entorno e também das mais distantes, advindas dos estados de Goiás, Minas Gerais, Tocantins, Piauí, Maranhão e Bahia, que não possuem infra-estrutura suficiente para realizar determinados atendimentos em suas unidades, tendo seus pacientes encaminhados aos hospitais das Regiões Administrativas de Brasília para atendimento.

A verba destinada ao Distrito Federal para a Saúde, é vinculada à sua densidade demográfica, daí constata-se a desproporcionalidade decorrente destes atendimentos, que em verdade não deixam de ser realizados com toda excelência competente aos profissionais destas unidades, porém o reflexo destes atendimentos é percebido pela população local, que por fim acaba padecendo com a falta de equipamentos médicos, material cirúrgico, profissionais e leitos em quantidade suficiente e amargam longas esperas nas filas para atendimentos, entre outros.

O que se busca é a cobrança da correta fiscalização dos recursos empregados no sistema de saúde dos estados acima citados, repassados pelo Governo Federal por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, e uma justa compensação do sistema de saúde do Distrito Federal para que possa ser

ASSASSORIA DE PLENÁRIO  
16/10/07 14644  
AC 131757  
Assessoria Matrícula

*K*

cumprido e oferecido à população o que reza o art. 196 da Carta Magna do, que estabelece *In Verbis*:

*"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."*

Por se tratar de direito inalienável do cidadão e um dever do Estado a sua garantia, conclamo os nobres Deputados, no sentido de fazer aprovar a presente proposição.

Sala da Sessões, em

  
**Deputada RAAD MASSOUH**  
**DEM**

K.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind No 2705 / 2007
Fis. N.º 02 BIA